



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.966, de 04 de agosto de 1.988.

"Concede aumento de Tarifas para os serviços de Táxis no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo protocolado sob o nº 2.930/88;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 69 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31/12/69, as tarifas para os serviços de Táxis, de que trata o Decreto nº 2.917, de 05 de maio de 1.988, ficam reajustados conforme Tabela abaixo:

BANDEIRADA.....	Cz\$. 170,00
BANDEIRA I.....	Cz\$. 110,00
BANDEIRA II.....	Cz\$. 127,00
HORA PARADA.....	Cz\$. 1.122,00

§ 1º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 22:00 e 06:00 horas do dia imediato, de verão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 2º - Das 18:00 horas de sábado às 06:00 horas de segunda-feira, bem como, nos feriados, de verão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Durante o mês de dezembro, para compensar o 13º salário recebido por outras classes, os motoristas de Táxis poderão trabalhar as 24 (vinte e quatro) horas do dia com a BANDEIRA II.

continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.966/88 - fls. 02.

Artigo 2º - Nos serviços especiais, tais como, casamento civil, casamento religioso, batizado e outros, o usuário deverá tratar o preço com o motorista.


Artigo 3º - As tarifas aprovadas e constantes do artigo 1º do presente Decreto, somente poderão ser cobradas dos usuários, se estiverem marcadas nos Taxímetros, que deverão estar aferidos de acordo com o presente Ato.

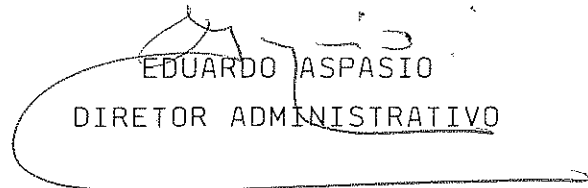
Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste, para que os taxímetros estejam adequados às tarifas estabelecidas neste Decreto, ficando nesse período, autorizado o uso da TABELA DE PREÇOS, anexo I deste Decreto.

Artigo 4º - O Departamento da Receita tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, devendo exercer fiscalização para cumprimento do que consta no artigo anterior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 horas do dia 07 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de agosto de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.966/88 - fls. 03.

HELIO MAEDA

DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm



Prefeitura Municipal de Sorocaba de Santos de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 2.966/88 - fls. 04.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Preço no taxi	Preço a Pagar	Preço no taxi	Preço a Pagar	Preço no taxi	Preço a Pagar	Preço no taxi	Preço a Pagar
100,00	170,00	330,00	561,00	560,00	952,00	790,00	1.343,00
110,00	187,00	340,00	578,00	570,00	969,00	800,00	1.360,00
120,00	204,00	350,00	595,00	580,00	986,00	810,00	1.377,00
130,00	221,00	360,00	612,00	590,00	1.003,00	820,00	1.394,00
140,00	238,00	370,00	629,00	600,00	1.020,00	830,00	1.411,00
150,00	255,00	380,00	646,00	610,00	1.037,00	840,00	1.428,00
160,00	272,00	390,00	663,00	620,00	1.054,00	850,00	1.445,00
170,00	289,00	400,00	680,00	630,00	1.071,00	860,00	1.462,00
180,00	306,00	410,00	697,00	640,00	1.088,00	870,00	1.479,00
190,00	323,00	420,00	714,00	650,00	1.105,00	880,00	1.496,00
200,00	340,00	430,00	731,00	660,00	1.122,00	890,00	1.513,00
210,00	357,00	440,00	748,00	670,00	1.139,00	900,00	1.530,00
220,00	374,00	450,00	765,00	680,00	1.156,00	910,00	1.547,00
230,00	391,00	460,00	782,00	690,00	1.173,00	920,00	1.564,00
240,00	408,00	470,00	799,00	700,00	1.190,00	930,00	1.581,00
250,00	425,00	480,00	816,00	710,00	1.207,00	940,00	1.598,00
260,00	442,00	490,00	833,00	720,00	1.224,00	950,00	1.615,00
270,00	459,00	500,00	850,00	730,00	1.241,00	960,00	1.632,00
280,00	476,00	510,00	867,00	740,00	1.258,00	970,00	1.649,00
290,00	493,00	520,00	884,00	750,00	1.275,00	980,00	1.666,00
300,00	510,00	530,00	901,00	760,00	1.292,00	990,00	1.683,00
310,00	527,00	540,00	918,00	770,00	1.309,00	1.000,00	1.700,00
320,00	544,00	550,00	935,00	780,00	1.326,00		

FERRAZ DE VASCONCELOS, 04 de agosto de 1.988.
MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL